



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 25 de março de 2020

Ata N.º 7

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.

----- A presente reunião realizou-se através de videoconferência nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1 – A/2020, de 19 de março. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação de Ata de Reunião Anterior

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata da reunião de 11 de março de 2020, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 56, de 24 de março de 2020, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 939.567,98 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete euros e noventa e oito cêntimos) dos quais € 31.464,82 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos) referem-se a “operações de não orçamentais”. -----

Pandemia COVID-19

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar conta da grande preocupação relativamente ao período que estamos a atravessar em face da pandemia Covid-19. Destacou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, o facto das medidas preventivas adotadas pelo Município, e que hoje são



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

submetidas a esta reunião do órgão executivo para ratificação, terem merecido o consenso de todos no concelho, pois é fundamental estarmos do mesmo lado na defesa da população. Prosseguiu, dando conta que uma das grandes preocupações são os recursos disponíveis para a região, estando, atualmente, a ser feito um grande esforço para os reforçar, sendo disso exemplo a duplicação da capacidade de ventiladores para o Hospital de Évora, para a qual contribuíram todos os municípios do Alentejo Central, num trabalho complementar ao extraordinário trabalho que está a ser realizado pelo Governo de Portugal. Espera-se, assim, referiu, a chegada de seis ventiladores vindos da Alemanha, entre os dias 26 e 28 de março, os quais serão entregues diretamente no Hospital de Évora. Prosseguiu a sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para dar conhecimento que se espera, ainda, que no dia 4 de abril cheguem outros materiais de proteção, nomeadamente máscaras P2, fatos de proteção individual e zaragatoas. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou que relativamente às medidas preventivas adotadas no concelho não se registou qualquer incidente, estando as coisas a decorrer com total tranquilidade. Por fim, referiu que cabe a cada um de nós a responsabilidade de transmitir a todos a necessidade de cumprimento das medidas decretadas a nível local e pelas autoridades nacionais, acrescentando que até ao final do dia de ontem (24 de março) não se encontrava registado qualquer caso positivo de Covid-19 no concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para demonstrar o seu orgulho por tudo o que se tem conseguido fazer no concelho, com um grande trabalho de equipa e com o envolvimento de todos, sendo que este grande trabalho de equipa, quer a nível concelhio quer a nível distrital, poderá ser decisivo para que não tenhamos falta de ventiladores. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para deixar uma palavra de reconhecimento para o movimento de voluntariado que se conseguiu organizar no concelho, para o qual também contribuiu a ação da Senhora Vereadora Marta Prates, e que nos permite ter à disposição da proteção civil municipal um largo conjunto de apoios de pessoas e de empresas. Atualmente, referiu, já está a ser prestado apoio ao nível das IPSS em termos de auxiliares de cozinha e de limpeza. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, ainda, que foi constituído a nível nacional um gabinete de crise e de monitorização para as IPSS, atendendo ao particular risco destas instituições, que coordena e está em diálogo permanente com os gabinetes de crise de âmbito regional. Informou, por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que no Alentejo Central este gabinete de acompanhamento às IPSS, nomeadamente da valência de ERPI, que é aquela que mais preocupa, é constituído por si, enquanto Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), pelo Comandante Operacional Distrital da Proteção Civil, José Ribeiro, pelo Provedor Manuel Galante, enquanto representante das Misericórdias do distrito, pelo representante da UDIPS – União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Évora, Tiago Abalroado, e pelo representante da Segurança Social, José Ramalho. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

precisar que a adesão ao banco de voluntariado foi efetuada enquanto cidadã Marta Prates e não na sua qualidade de Vereadora da Câmara Municipal. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que os serviços mínimos adotados na autarquia estão a funcionar sem sobressaltos e a responder às solicitações com prontidão. Referiu, ainda, o Senhor Vereador, que é importante sensibilizar os munícipes para darem um tratamento adequado aos resíduos que produzem, em especial neste período de pandemia. Por fim, deixou o desejo para que a coesão e o trabalho em equipa continuem, com respeito pelas hierarquias e as orientações, como tem acontecido até agora, e que continue, também, o sentido de responsabilidade demonstrado por todos os reguenguenses.

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para demonstrar a sua estranheza pelo facto de não estar incluída em nenhum grupo da Subcomissão Permanente de Saúde Pública, constituída no âmbito da Proteção Civil Municipal, conforme informado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. Prosseguiu, referindo que, ao que julga saber, esta subcomissão é constituída pelos Bombeiros, pela Guarda Nacional Republicana, pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, pela CORAL, pela Saúde, pela Segurança Social e pelo Executivo Municipal. Referiu, por fim, julgar haver alguma confusão uma vez que esta subcomissão é composta pelo executivo municipal, mas a Vereadora da oposição não está integrada em nenhum grupo dessa Subcomissão. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que esta Subcomissão Permanente de Saúde Pública é um grupo operacional de funcionamento permanente, o qual se pretende ágil na sua atuação e em que o executivo municipal está representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que sempre que os assuntos o justifiquem articulará com os Senhores Vereadores. -----

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar a posição do Senhor Presidente da Câmara em relação à desinfeção das ruas e do espaço público, procedimento que já está ser adotado em alguns municípios do Alentejo Central, nomeadamente Alandroal e Redondo, e noutros municípios do Alentejo, como Moura, Almodôvar e Campo Maior. Referiu, ainda, que a Direção-Geral de Saúde recomenda que quando regressamos da rua devemos tirar a roupa e os sapatos e proceder à sua desinfeção, o que a deixa a pensar se não fará sentido a desinfeção das ruas apesar de não termos conhecimento de situações de infeção no concelho, mas nada nos garantir que não possam existir assintomáticos. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que a posição da Direção-Geral de Saúde, transmitida aos municípios, é de que não faz sentido gastarem-se recursos com desinfeções generalizadas quando não existam cadeias de transmissão ativas. De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da posição divulgada pela Direção-Geral de Saúde junto dos municípios e que se transcreve de seguida: -----

"Parecer ao Departamento de Saúde Ambiental e Ocupacional da DGS:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A pulverização generalizada das ruas e estradas do Município com a finalidade de mitigar o risco de propagação do COVID-19 não se justifica, em especial em fase de estado de emergência declarado.

O risco de propagação é mitigado por outros comportamentos individuais e de grupo.

Justifica-se sim a limpeza regular das ruas com água e produto de limpeza habitual (supostamente utilizado em situações normais de funcionamento dos serviços de limpeza camarários).

Caso a Autoridade de Saúde Local determine esse procedimento (em função do risco) para local específico, devem contactar as empresas distribuidoras da região solicitando a aquisição de produtos biocidas desinfetantes de superfície (TP2) em que provem (com cópia integral dos documentos do produto submetidos à DGS) que podem ser disponibilizados e utilizados para esse fim.

Saliente-se que cada produto biocida desinfetante tem um modo específico de utilização e uma função que têm de ser escrupulosamente cumpridos, de acordo com os documentos disponibilizados, incluindo rótulo.”

----- Prosseguiu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para referir que faz mais sentido, ao dia de hoje, reforçar a limpeza nos espaços que são mais frequentados pelas pessoas, como por exemplo o Mercado Municipal, o Centro de Saúde, a Guarda Nacional Republicana. Garantiu, ainda, que a autarquia estará sempre atenta às recomendações das entidades que estão acima de nós e que nos possam ajudar, frisando que quando houver necessidade de avançar para a desinfeção das ruas e dos espaços públicos, quando a Direção-Geral de Saúde disser que poderá haver riscos de propagação comunitária, o Município de Reguengos de Monsaraz estará pronto para o fazer de imediato. Informou, por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que recentemente foi acordado com a Embraer a produção de um produto devidamente certificado para ser utilizado da desinfeção do exterior e do interior. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar que recebeu um email de uma munícipe de Monsaraz proprietária de um restaurante e que vive do turismo, a qual se mostra muito apreensiva em relação ao futuro. Questionou, em seguida, a Senhora Vereadora, qual a posição do Senhor Presidente da Câmara Municipal quanto ao futuro das pessoas que no concelho vivem do turismo. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que essa preocupação está salvaguardada por um conjunto de medidas já divulgadas e anunciadas pelo Governo, nomeadamente pela Secretaria de Estado do Turismo, para esse setor de atividade. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que os serviços municipais estão a prestar todo o apoio aos empresários na divulgação de medidas e no seu acompanhamento e orientação. Prosseguiu, referindo que os setores estratégicos para o desenvolvimento do concelho preocupam, nomeadamente o turismo e a vitivinicultura, e a autarquia prestará todo o apoio no encaminhamento dos empresários para as medidas governamentais já aprovadas, existindo dois números municipais disponíveis para esse efeito. Para além disso, referiu que todos temos de estar atentos às dificuldades. -----

---- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para destacar a capacidade do Município de Reguengos de Monsaraz para se antecipar a estes problemas que nos afetam, realçando, de seguida, o trabalho de toda a equipa, desde os eleitos, aos trabalhadores municipais e a todos os



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

reguenguenses. Destacou, ainda, o trabalho desenvolvido pelo Banco de Voluntariado que conta já com mais de uma centena de voluntários de várias áreas. Prosseguiu, informando, que têm chegado junto do Banco de Voluntariado e das linhas municipais vários pedidos de apoio, nomeadamente ao nível da realização de compras, de pagamentos e tratamento de assuntos nos serviços municipais, tendo o Banco assumido, também, uma postura pró-ativa de divulgação junto das empresas das medidas de apoio aprovadas pelo Governo, nomeadamente junto dos gabinetes de contabilidade.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Sociedade Artística Reguenguense – Cedência de Auditório da Biblioteca Municipal

----- O Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 15/VJN/2020, por si firmado em 12 de março de 2020, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense, a solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, para realização da Formação de Oficiais de Prova e de Marshal's da FPAK – Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, iniciativa esta a realizar no dia 30 de abril de 2020. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. ---

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz – Cedência do Pavilhão Degebe

----- O Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 16/VJN/2020, por si firmado em 16 de março de 2020, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, a solicitar a cedência do Pavilhão Degebe do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, bem como diverso apoio logístico, para realização do Baile de Finalistas, iniciativa esta a realizar no dia 16 de maio de 2020. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (COVID-19) – Edital COVID – 19 N.º 1/2020 – ratificação do Despacho n.º 5/GP/2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 5/GP/2020, por si firmado em 12 de março de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 1/2020, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo coronavírus (COVID-19), cujo teor ora se transcreve: --

“DESPACHO N.º 5/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 1/2020

Considerando:

- O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;
- O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);
- Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,

Nestes termos determino:

- a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 1/2020, de 12 de março de 2020, pelo qual são adotadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19), o qual se encontra anexo ao presente despacho e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;
- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 1/2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 5/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 1/2020

Medidas Preventivas com Vista à Contenção do Novo Coronavírus (COVID-19)

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, no seguimento das orientações da Direção-Geral de Saúde (DGS) e no seguimento do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, das Senhoras Ministras do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, o Município de Reguengos de Monsaraz elaborou o seu Plano de Contingência para o Novo Coronavírus (COVID-19), o qual foi divulgado junto dos serviços municipais, incluindo na página oficial da autarquia na internet.

No contexto atual da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada Pandemia pelo Organização Mundial de Saúde, conjugado com a recente Orientação n.º 07/2020, de 10 de março da Direção-Geral de Saúde e com Plano de Contingência para o Novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Reguengos de Monsaraz, **são adotadas até ao próximo dia 14 de abril as seguintes medidas preventivas com vista à contenção do COVID-19:**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. *Adiamento ou cancelamento de todos os eventos promovidos pelo Município abertos ao público em geral ou contendo públicos externos ao universo dos trabalhadores;*
2. *Suspensão das atividades integradas nos projetos Seniores a Mexer e Universidade Popular Túlio Espanca – Pólo de Reguengos de Monsaraz;*
3. *Encerramento temporário dos seguintes equipamentos municipais:*
 - Piscinas Municipais Victor Martelo,
 - Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia,
 - Biblioteca Municipal,
 - Auditório Municipal,
 - Pavilhões Multiusos,
 - Parque de Feiras e Exposições (mercado de abril);
4. *Suspensão dos serviços de transporte coletivo de passageiros do Município;*
5. *Encerramento dos postos de atendimento ao público na área do turismo;*
6. *Suspensão do registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores municipais através da biometria (o registo passará a fazer-se manualmente).*
7. *Assunção de procedimentos adequados para privilegiar, sempre que possível, a teleformação e as reuniões por meios digitais não presenciais, evitando as deslocações para fora do concelho por parte de trabalhadores municipais;*
8. *Recomendação aos municípios para restringirem as deslocações ao Balcão Único e ao Serviço de Ação Social, privilegiando os contactos telefónicos e de email:*

- Balcão Único

Telefone: (+351) 266 508 049

E-mail: bu.reguengos@cm-reguengos-monsaraz.pt

- Serviço de Ação Social

Telefone: (+351) 266 508 170

E-mail: gas@cm-reguengos-monsaraz.pt;

9. *Recomendação às associações do concelho no sentido do adiarem ou suspenderem a organização/concretização de eventos públicos da sua responsabilidade, com base na Orientação n.º 007, de 10 de março, da Direção Geral da Saúde para Eventos de Massas.*

As presentes medidas entram em vigor imediatamente e aplicam-se até ao próximo dia 14 de abril, ou até uma reavaliação da presente situação, nomeadamente na sequência de novas orientações do Governo Português, através da Direção Geral da Saúde.

O Município de Reguengos de Monsaraz recomenda à população que siga as informações e orientações da Direção Geral da Saúde, disponíveis em www.dgs.pt, e na presença de um caso suspeito contacte o SNS24 pelo 808 24 24 24.

Apela-se à tranquilidade e à responsabilidade de todos na adoção das recomendações das entidades oficiais, de forma a assumirmos comportamentos preventivos face à situação que se vive atualmente.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 12 de março de 2020.

José Calixto

Presidente da Câmara Municipal"

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 5/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 12 de março de 2020, pelo qual foram



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aprovadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo coronavírus (COVID-19), nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (COVID-19) – Edital COVID – 19 N.º 2/2020 – ratificação do Despacho n.º 6/GP/2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 6/GP/2020, por si firmado em 13 de março de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 2/2020, o qual respeita à aprovação das normas para fornecimento de refeições escolares no período de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais nos estabelecimentos de ensino do concelho de Reguengos de Monsaraz em consequência do novo coronavírus (COVID-19), cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 6/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 2/2020

Considerando:

- *O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;*
- *O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;*
- *Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);*
- *Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,*

Nestes termos determino:

- a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 2/2020, de 13 de março de 2020, pelo qual são aprovadas as Normas para Fornecimento de Refeições Escolares no Período de Suspensão das Atividades Letivas e Não Letivas Presenciais nos Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Reguengos de Monsaraz em Consequência da COVID-19, o qual se encontra em anexo ao presente despacho e aqui se dá por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais;*
- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”*

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 2/2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 6/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 2/2020

Normas para Fornecimento de Refeições Escolares no Período de Suspensão das Atividades Letivas e Não Letivas Presenciais nos Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Reguengos de Monsaraz em Consequência da COVID-19



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público e a todos faz saber, que foram aprovadas as "Normas para Fornecimento de Refeições Escolares no Período de Suspensão das Atividades Letivas e Não Letivas Presenciais nos Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Reguengos de Monsaraz em Consequência da COVID-19" por seu despacho de 13/3/2020, as quais se publicam em anexo ao presente Edital, e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos.

Mais se torna público que as referidas Normas entram em vigor no dia 13 de março de 2020.

*Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho e publicado na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.
Reguengos de Monsaraz, 13 de março de 2020*

José Calixto

Presidente da Câmara Municipal"

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 6/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 13 de março de 2020, pelo qual foram aprovadas as normas para fornecimento de refeições escolares no período de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais nos estabelecimentos de ensino do concelho de Reguengos de Monsaraz em consequência do novo coronavírus (COVID-19), nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (COVID-19) – Edital COVID – 19 N.º 3/2020 – ratificação do Despacho n.º 7/GP/2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 7/GP/2020, por si firmado em 15 de março de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 3/2020, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo coronavírus (COVID-19), cujo teor ora se transcreve: -----

"DESPACHO N.º 7/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 3

Considerando:

- *O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;*
- *O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;*
- *Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);*
- *Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,*

Nestes termos determino:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 3, de 15 de março de 2020, pelo qual são adotadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19), o qual se encontra anexo ao presente despacho e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;

b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 3/2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 7/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º3

Medidas Preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) | 15 março 2020

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, que em face da atual evolução em Portugal do surto do novo Coronavírus (COVID-19), o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a adotar um conjunto de medidas preventivas para a contenção desta infeção, na sequência da aprovação do seu Plano de Contingência, das orientações emanadas da Direção-Geral de Saúde e das medidas extraordinárias decretadas no passado dia 12 de março pelo Governo de Portugal.

Procede-se, em seguida, à divulgação das mais recentes medidas a implementar a partir do próximo dia 16 de março pelo Município de Reguengos de Monsaraz, com vista à contenção da pandemia COVID-19 e à mitigação dos seus efeitos:

A. Fornecimento de refeições escolares a alunos carenciados no período de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais nos estabelecimentos de ensino do concelho de Reguengos de Monsaraz em consequência da COVID-19.

Na sequência da medida extraordinária decretada pelo Governo de Portugal de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais nos estabelecimentos escolares e em todos os níveis de ensino, o Município de Reguengos de Monsaraz, ciente da importância da refeição escolar no quotidiano dos alunos mais carenciados, aprovou uma medida de apoio extraordinário que permite aos beneficiários do escalão A da Ação Social Escolar que frequentem os estabelecimentos de ensino do concelho de Reguengos de Monsaraz, receber o fornecimento da refeição escolar durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Esta é uma medida concertada com o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e com as Juntas de Freguesia do Concelho, sendo que estas últimas colaborarão na distribuição das refeições junto dos beneficiários.

As normas que regulam este apoio extraordinário constam do **anexo 1** ao presente Edital.

B. Criação da “Linha de Apoio Municipal Coronavírus (COVID-19)”.

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à criação da “Linha de Apoio Municipal Coronavírus (COVID-19)” para prestar todo o apoio aos munícipes, nomeadamente aos grupos sociais mais desfavorecidos, e às empresas no esclarecimento de dúvidas e na resolução de questões quotidianas neste período de pandemia.

A “**Linha de Apoio Municipal Coronavírus (COVID-19)**” do Município de Reguengos de Monsaraz funcionará com os seguintes contactos telefónicos: **968 778 326 e 969 750 445.**

C. Criação de um Banco de Voluntariado para atuação durante o período de surto da COVID-19.

O Município de Reguengos de Monsaraz, em parceria com a Comissão Municipal de Proteção Civil, tomará a iniciativa de promover a criação de um Banco de Voluntariado com o objetivo de prestação de apoio aos grupos sociais mais desfavorecidos, nomeadamente em possíveis cenários de maior complexidade do surto da COVID-19.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Esta medida será monitorizada em estreita colaboração e coordenação com as Instituições representadas na Subcomissão Permanente de Saúde Pública da Proteção Civil Municipal, nomeadamente Instituições da Economia Social, de forma subsidiária e na medida das necessidades identificadas, em cada momento, de apoio aos grupos sociais mais desfavorecidos.

D. Suspensão do pagamento de taxas e rendas nas concessões municipais.

O Município de Reguengos de Monsaraz atendendo à necessidade de conter a propagação da doença COVID-19 irá isentar, a título excecional, o pagamento de taxas ou rendas das concessões municipais que encerrem a sua atividade durante o período da pandemia. A efetivação da medida depende do encerramento total e efetivo das concessões e da apresentação de requerimento por parte dos interessados junto da autarquia no qual deverá ser indicado o respetivo período de encerramento.

E. Suspensão do atendimento presencial e restrições no acesso às instalações dos Paços do Município.

E1. O Município de Reguengos de Monsaraz determina a suspensão de todos os atendimentos presenciais de todos os serviços da autarquia (nomeadamente Balcão Único Municipal, Urbanismo, Ação Social, Taxas e Licenças, Tesouraria, Contabilidade, Aprovisionamento, Educação). Os serviços mantêm-se em funcionamento e todos os contatos devem ser realizados por via telefónica ou correio eletrónico, estando previsto o atendimento presencial excecional, por marcação prévia.

A autarquia disponibiliza um conjunto de meios alternativos de contacto: via telefone, via e-mail e via serviços on-line, conforme informação à população (**anexo 2.**).

E2. Nos **pagamentos a efetuar à autarquia** os munícipes deverão privilegiar o pagamento via multibanco ou transferência bancária. Nos pagamentos por transferência bancária deverá ser utilizado o **NIB 0035 0681 0000 1149030 95**, e de seguida enviado um e-mail para tesouraria@cm-reguengos-monsaraz.pt anexando o comprovativo de pagamento e indicando o nome e o processo do pagamento efetuado.

Em complemento à suspensão do atendimento presencial, e por forma a eliminar a necessidade de deslocações, todos os pagamentos a efetuar ao município, designadamente, do Serviço de Águas, **passam a beneficiar do prazo adicional de trinta dias em relação à data limite prevista.**

Ainda em complemento à suspensão presencial do atendimento, o Município de Reguengos de Reguengos de Monsaraz determina, sempre que possível, **a prorrogação adicional de prazos por mais trinta dias seguidos (face ao prazo atual) de processos/vistorias** que dependam da decisão da autarquia.

E3. A partir do próximo dia 16 de março de 2020 os acessos às **instalações municipais vão ser restringidos às situações de atendimento excecional referidas anteriormente.** Nessas situações excecionais, o **acesso aos Paços do Município** far-se-á apenas pela entrada única da Praça da Liberdade (1º piso).

F. Atendimento dos Eleitos Locais aos Munícipes.

A partir do próximo dia 16 de março de 2020 o atendimento aos Munícipes pelos eleitos locais (Presidente da Câmara Municipal e todos os Vereadores) passará a ser efetuado através dos seguintes canais digitais e telefónicos:

José Calixto (quintas-feiras de manhã)	266 508 055	ana.managil@cm-reguengos-monsaraz.pt
Élia Quintas (terças-feiras de manhã)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt
Miguel Singéis (terças – feiras de tarde)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt
Marta Prates (quartas-feiras de manhã)	962 267 887	marta.prates@cm-reguengos-monsaraz.pt
Jorge Nunes (segundas-feiras de tarde)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt

Os Munícipes deverão proceder à sua inscrição para atendimento, privilegiando a inscrição via e-mail ou telefone. Posteriormente, nos habituais períodos de atendimento, serão contactados para a realização do mesmo por via telefónica.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

F. Encerramento de outros espaços públicos municipais, para além do encerramento de todos os restantes espaços públicos já referidos no Edital COVID-19 N.º 1/2020:

i) Espaços Internet do concelho;

ii) Campos de ténis de Reguengos de Monsaraz;

iii) Parques infantis e polidesportivos em todo o concelho, numa parceria com as Juntas de Freguesia.

G. Suspensão da atividade de controlo metrológico (aferição de pesos e medidas).

O Serviço de Metrologia do Município de Reguengos de Monsaraz, enquanto entidade qualificada para a realização das atividades de controlo metrológico nas áreas geográficas dos concelhos de Alandroal, Mourão e Reguengos de Monsaraz, suspende a sua atividade a partir do próximo dia 16 de março de 2020.

H. Formas de organização de trabalho.

O Município de Reguengos de Monsaraz irá implementar formas de organização do trabalho que se julguem mais adequadas e que garantam o funcionamento dos serviços e a segurança dos trabalhadores, privilegiando o recurso ao teletrabalho (sempre que o mesmo se mostre adequado) e tendo especial atenção à situação dos trabalhadores que integram grupos de risco (diabetes, doença cardíaca, doença respiratória, doença oncológica, gravidez, etc.).

I. Restrição à aglomeração de trabalhadores e colaboradores nos bares e refeitórios municipais.

O Município estabelece a medida de limitar a aglomeração de trabalhadores e colaboradores municipais no Bar dos Paços do Município e no refeitório do Centro Logístico Municipal. Estes espaços municipais deverão ser frequentados, em simultâneo, por um número de pessoas adequado à área dos mesmos por forma a reduzir-se o risco de propagação da COVID-19, nos termos de avisos internos a afixar nestes espaços.

J. Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais de recrutamento de pessoal.

O Município de Reguengos de Monsaraz suspende a aplicação de todos os métodos de seleção de procedimentos concursais em curso que impliquem a presença dos candidatos nas instalações municipais, nomeadamente as provas de conhecimento e as entrevistas profissionais de seleção.

L. Visitas a cemitérios.

O Município de Reguengos de Monsaraz, em articulação com as Juntas de Freguesia do concelho, apela a todos aqueles que neste período tenham de se deslocar aos cemitérios do concelho para que adotem comportamentos preventivos e responsáveis adequados à grave situação pandémica que se vive no país e o no mundo, nomeadamente em cerimónias fúnebres.

M. Encerramento do parque de estacionamento de autocaravanas em Monsaraz.

O Município de Reguengos de Monsaraz, por forma a evitar grandes focos de aglomerados de pessoas, procede ao encerramento do parque de estacionamento de autocaravanas em Monsaraz, criando para o efeito uma zona alternativa de estacionamento, devidamente sinalizada, na Praia Fluvial de Monsaraz.

Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das recomendações das entidades oficiais por forma a contribuímos ativamente para a contenção da propagação da COVID-19.

RECORDAMOS QUE A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS E QUE ESTA É UMA LUTA PELA NOSSA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA!

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 15 de março de 2020

José Calixto



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Presidente da Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 7/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 15 de março de 2020, pelo qual foram aprovadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo coronavírus (COVID-19), nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (COVID-19) – Edital COVID – 19 N.º 4/2020 – ratificação do Despacho n.º 8/GP/2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 8/GP/2020, por si firmado em 16 de março de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 4/2020, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo coronavírus (COVID-19) relacionadas com o funcionamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 8/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 4

Considerando:

- O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;
- O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);
- Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,

Nestes termos determino:

a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 4, de 16 de março de 2020, pelo qual são adotadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com o funcionamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, o qual se encontra anexo ao presente despacho e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;

b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 4/2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 8/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 4

Funcionamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz - Zona de Bancas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sequência das orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde e da aprovação do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Reguengos de Monsaraz, procede à divulgação junto de todos os munícipes das seguintes medidas preventivas com vista à contenção da COVID – 19:

Funcionamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz - Zona de Bancas:

1. O horário de funcionamento da Zona de Bancas é alterado excecionalmente para o período entre as 7h00 e as 12h00.
2. Os dias de funcionamento mantêm-se de terça-feira a Sábado.
3. A partir do dia 17 de março de 2020, até ao dia 14 de abril de 2020, o acesso ao mercado municipal encontra-se condicionado, não podendo entrar mais de 10 utentes de cada vez.
4. O único acesso de utentes à zona de bancas será feito pela porta principal.

Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das medidas decretadas. A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS!

Reguengos de Monsaraz, 16 de março de 2020

José Calixto

Presidente da Câmara Municipal”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 8/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 16 de março de 2020, pelo qual foram aprovadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo coronavírus (COVID-19) relacionadas com o funcionamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (COVID-19) – Edital COVID – 19 N.º 5/2020 – ratificação do Despacho n.º 9/GP/2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 9/GP/2020, por si firmado em 18 de março de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 5/2020, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo coronavírus (COVID-19) relacionadas com as cerimónias fúnebres, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 9/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 5

Considerando:

- O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);
- Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,

Nestes termos determino:

a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 5, de 18 de março de 2020, pelo qual são adotadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas as cerimónias fúnebres, o qual se encontra anexo ao presente despacho e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;

b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 5/2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 9/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 5

Cerimónias Fúnebres

Medidas Preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus 18 março 2020

A situação de pandemia causada pela doença COVID-19 e a evolução da situação epidemiológica em Portugal requerem especial responsabilidade por parte das instituições, mas também por parte de todos os cidadãos. Desta forma recomenda-se que sejam cumpridas as seguintes orientações, no que respeita às cerimónias fúnebres:

. Os funerais passarão a ser feitos apenas com a presença de familiares diretos dos defuntos;

. Restrição da permanência a um máximo de 10 pessoas em velórios e funerais, onde se recomenda a não abertura da urna;

. Pode ser reservado um espaço para o velório, mas apenas no dia do funeral e sem o habitual cortejo fúnebre e cumprindo as normas de afastamento social;

Apela-se para que seja mantida a serenidade e para que sejam cumpridas todas recomendações da Direção-Geral de Saúde sobre o novo coronavírus. Mantenha-se informado através de fontes oficiais. Não seja veículo de informação não confirmada.

Não esquecer os procedimentos de etiqueta respiratória:

- **Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;**
- **Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar o nariz, e deitar os lenços usados num caixote do lixo;**
- **Após tossir e/ou espirrar, lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou higienizar com solução de base alcoólica;**
- **Não cumprimentar com apertos de mão, abraços ou beijos.**

Mais se informa que outras situações serão analisadas caso a caso, em função da evolução da pandemia e das orientações da Direção Geral da Saúde.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 18 de março de 2020

José Calixto

Comandante da Proteção Civil Municipal”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 9/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 18 de março de 2020, pelo qual foram aprovadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo coronavírus (COVID-19) relacionadas com as cerimónias fúnebres, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (COVID-19) – Edital COVID – 19 N.º 6/2020 – ratificação do Despacho n.º 10/GP/2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 10/GP/2020, por si firmado em 18 de março de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 6/2020, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo coronavírus (COVID-19) relacionadas com a criação de um banco de voluntariado, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 10/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 6

Considerando:

- *O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;*
- *O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;*
- *Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);*
- *Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,*

Nestes termos determino:

- a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 6, de 18 de março de 2020, pelo qual são adotadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas a criação de um banco de voluntariado, o qual se encontra anexo ao presente despacho e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;*
- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”*

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 6/2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 10/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 6



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

MEDIDAS PREVENTIVAS COM VISTA À CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – CRIAÇÃO DE UM BANCO DE VOLUNTARIADO - 18 março 2020

Vivemos presentemente um momento difícil, um Estado de Emergência, que nos obriga a medidas de contenção e de responsabilidade absolutamente excecionais. Mas é também nos momentos difíceis que temos de manter a serenidade e majorar o que de melhor tem o ser humano: a solidariedade, a generosidade e a disponibilidade para darmos o nosso tempo e as nossas capacidades para o bem comum.

Para tal, e de acordo com o divulgado através do Edital COVID – 19 N.º 3 – Medidas Preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) 15 de março de 2020, no seu ponto C., o Município de Reguengos de Monsaraz em parceria com a Comissão Municipal de Proteção Civil procede à criação do Banco de Voluntariado com o objetivo de prestar apoio aos grupos sociais mais desfavorecidos do concelho.

Neste momento em que muitas entidades empregadoras se encontram encerradas ou a trabalhar em serviços mínimos existem seguramente muitos que se encontram mais disponíveis e podem dar um inestimável contributo para ajudar aqueles que mais precisam neste momento.

Apela-se a que seja solidário. Ofereça o seu tempo e a sua capacidade de ajudar os mais desfavorecidos.

Informa-se que esta medida será monitorizada e coordenada pela Subcomissão Permanente de Saúde Pública da Proteção Civil Municipal, nomeadamente pelas Instituições de Solidariedade Social (IPSS's), de forma subsidiária e na medida das necessidades identificadas, em cada momento, de apoio aos grupos sociais mais desfavorecidos.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 18 de março de 2020

José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal

Linha de Apoio Municipal Coronavírus (COVID-19) do Município de Reguengos de Monsaraz

Contactos telefónicos: 968 778 326 e 969 750 445.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 10/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 18 de março de 2020, pelo qual foram aprovadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo coronavírus (COVID-19) relacionadas com a criação de um banco de voluntariado, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Requalificação e Modernização de Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 3.ª Fase – Projeto técnico de execução

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 39/GP/2020, por si firmada em 19 de março de 2020, atinente ao projeto técnico de execução da 3.ª fase de requalificação e modernização de vias pedonais na cidade de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve:

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 39/GP/2020

REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS PEDONAIAS NA CIDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ – 3ª FASE



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO

Considerando que:

§ O projeto técnico de execução da 1.ª fase de requalificação e modernização de vias pedonais na cidade de Reguengos de Monsaraz englobou a requalificação da Rua 1.º Maio e da Rua de Évora, encontrando-se atualmente, a respetiva obra pública, completamente concluída;

§ A 2.ª fase de requalificação e modernização de vias na cidade de Reguengos de Monsaraz abrangeu a Avenida do Alentejo e a rotunda e zona de lazer adjacentes, estando a respetiva obra pública devidamente concluída;

§ Neste projeto técnico de execução da 3.ª fase de requalificação e modernização de vias pedonais na cidade de Reguengos de Monsaraz pretende-se intervencionar na Rua João de Deus, na Rua Joaquim António Passinhas e num troço da Rua de Macau (entre o Gaveto da Cartuxa e a Rua Capitão Salgueiro Maia);

§ Pretende-se com este projeto, por um lado, na Rua João de Deus, que é o principal acesso à Escola Secundária Conde de Monsaraz e, por isso, de elevado fluxo diário (pedonais e automóveis), que seja devidamente requalificada com o redesenhar de todo o perfil para que o passeio a sul assuma uma largura mínima de 1,20, chegando sempre que possível a 1,50 e o a norte com uma largura média de 1,20 e com a faixa de rodagem a assumir um perfil de 3,50m, mantendo-se apenas um sentido de circulação; ainda, a colocação de passeadeiras sobrelevadas nos pontos que antecedem os cruzamentos, apontando-se a velocidade máxima permitida para 30Km/hora e não estão previstos lugares de estacionamento;

§ Quanto à requalificação da Rua Joaquim António Passinhas e do troço da Rua de Macau, pretende-se racionalizar os respetivos espaços públicos destinados à circulação automóvel e à circulação pedonal, resultando na criação de 19 lugares de estacionamento, sendo um destinado permanentemente à mobilidade condicionada, bem como passeios com dimensões generosas e consequentemente mais seguros e a manutenção da totalidade das árvores de porte existentes, de cujas sombras irão beneficiar os estacionamentos projetados.

§ O projeto técnico em apreço apresenta um orçamento de € 271.321,56 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar o projeto técnico de execução da "Requalificação e Modernização de Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 3.ª Fase";
- b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para constatar que na proposta escreve-se que a obra de requalificação e modernização das vias pedonais na cidade de Reguengos de Monsaraz está completamente concluída, no entanto, deveria ficar claro que isso não corresponde à verdade uma vez que falta a concretização das passeadeiras sobrelevadas. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que a proposta refere-se à obra candidata a fundos comunitários, da responsabilidade da autarquia, que decorreu fora da faixa de rodagem, e esta está totalmente concluída. A obra na faixa de rodagem é da responsabilidade da Infraestruturas de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Portugal. As passadeiras sobrelevadas, prosseguiu, são para executar quando a autarquia tiver a garantia da sua boa execução e decorreu de uma solicitação à Infraestruturas de Portugal para que pudesse ser implementada esta solução que representa uma maior segurança para os peões, não se encontrando prevista na candidatura apresentada pela autarquia aos fundos comunitários. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 39/GP/2020; -----

----- b) Aprovar o projeto técnico de execução da “Requalificação e Modernização de Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 3.ª Fase”; -----

----- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ciclovia de Reguengos de Monsaraz – Projeto técnico de execução

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 40/GP/2020, por si firmada em 19 de março de 2020, atinente ao projeto técnico de execução da ciclovia de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 40/GP/2020

CICLOVIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ - PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO

Considerando que:

§ A cidade de Reguengos de Monsaraz tem graves problemas ao nível da circulação pedonal;

§ Urge melhorar significativamente o ambiente urbano através da redução de emissão de poluentes e da redução do ruído;

§ Atualmente a dinâmica da cidade passa por um uso crescente do automóvel, uma vez que a malha urbana permite o acesso através deste meio de transporte à maior parte dos serviços, comércio, estabelecimentos de ensino, zona industrial, etc.;

§ Ao nível do planeamento considera-se que a estratégia deve mudar e apostar-se na mobilidade ciclável para que os circuitos pedonais e cicláveis possam acontecer ao mesmo tempo e em segurança total nos movimentos diários próprios da dinâmica urbana;

§ Pretende-se estimular os habitantes a viver a cidade sem a utilização do automóvel nos movimentos diários e paralelamente desenhar uma cidade com uma escala mais próxima dos seus habitantes, apelativa e com uma linguagem urbana coerente, que convida à fruição pedonal pela permeabilidade que a caracterizará;

§ Deste modo, a criação desta via pedonal e ciclável, que denominamos por Ciclovia, assenta no eixo estruturante que liga o centro da cidade às zonas residenciais e estas aos estabelecimentos de ensino, centro de saúde, centro de transportes, etc.;

§ O projeto técnico de execução da Ciclovia ora proposta terá uma extensão de 1.430 metros, perfazendo uma área de intervenção de 11.440m² e assume um eixo estruturante na cidade, o eixo nascente-ponte com início no antigo caminho-de-ferro e fim na Escola António Gião, passando pela Rotunda 25 de Abril, Avenida António José de Almeida, Praça da Liberdade, Rua do Comércio, Largo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

da República, Rua Actor Augusto de Melo, Largo Dr. Inácio Ramalho; Rua General Roçadas, Rua Fernão de Magalhães, Rua de Santo António, Rua D. Dores Leal e Rua António Vaz Natário;

§ O projeto técnico de execução em apreço apresenta um orçamento de € 687.826,41 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar o projeto técnico de execução da “Ciclovía de Reguengos de Monsaraz”;
- b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 40/GP/2020; -----

----- b) Aprovar o projeto técnico de execução da “Ciclovía de Reguengos de Monsaraz”; -----

----- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 3.ª Fase – candidatura

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 41/GP/2020, por si firmada em 20 de março de 2020, atinente à candidatura da operação “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 3.ª Fase”, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA Nº. 41/GP/2020

Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação e

Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz - 3ª Fase

Candidatura

Considerando que:

- O **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Concelho de Reguengos de Monsaraz (PEDU)**, aprovado em 13 de junho de 2016 pelo **ALENTEJO 2020**, define uma estratégia de articulação de intervenções que permitam assegurar impactes relevantes em matéria de qualidade ambiental e urbanística através da implementação de ações integradas para o desenvolvimento urbano centrado na dinamização de funções diferenciadoras para a consolidação da rede urbana;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Para a concretização do PEDU foram priorizados, pela Autarquia, um conjunto de investimentos integrados que assentam no desenvolvimento urbano sustentável e na coesão social e inserção; e que são abrangidos pelas Prioridades de Investimento específicas e previstas no Eixo 4- Desenvolvimento Urbano Sustentável do Programa Operacional Regional do Alentejo – “ALENTEJO 2020” designadamente: Mobilidade Urbana Sustentável, Regeneração Urbana e Comunidades Desfavorecidas;

- O **Aviso de Abertura de Concurso nºALT20-06-2019-18** que tem como objetivo o lançamento de concurso para a seleção de operações enquadradas no âmbito dos PEDU aprovados e na seguinte prioridade de investimento mobilizada: **Prioridade de Investimento 4.5** - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação; Esta prioridade está incluída no **Eixo Prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável**, estando associado ao **objetivo temático 4** - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores do Programa Operacional Regional;

- A operação “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz - 3ª Fase” enquadra-se no eixo prioritário 4 do ALENTEJO 2020, correspondendo à tipologia de investimento abrangida pela prioridade de investimento mobilizada: Prioridade de investimento 4.5 – Mobilidade Urbana – na seção 9 do RE SEUR e prevista no Aviso nºALT20-06-2019-18, por se tratar de uma intervenção de construção de ciclovias ou vias pedonais;

- O projeto técnico “Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz - 3ª Fase”, a inserir esta componente de empreitada na candidatura “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz - 3ª Fase” para efeitos de financiamento, apresenta um orçamento de 271.321,56 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será também objeto de deliberação na reunião de câmara a realizar em 25 de março de 2020, assegurando o grau de maturidade exigido no Aviso nºALT20-06-2019-18.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Candidatar a operação “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz - 3ª Fase” ao Aviso nºALT20-06-2019-18 do ALENTEJO 2020;

b) Determinar à unidade orgânica Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para constatar que os investimentos previstos nos pontos 2.11., 2.12, e 2.13 da ordem de trabalhos perfazem cerca de 1 milhão e 100 mil euros e mesmo que financiados a uma taxa de 85% representarão para a autarquia um encargo na ordem dos 170 mil euros. Questionou, em



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

seguida, se estas candidaturas não se revelam extemporâneas em face da situação atualmente vivida, e se a autarquia não precisará do dinheiro para outras coisas, até porque alguns destes investimentos, muito provavelmente, irão ficar parados em virtude da canalização de recursos para outros fins. Por fim, a Senhora Vereadora Marta Prates referiu que o PSD de Reguengos de Monsaraz nunca foi contra o desenvolvimento do concelho, tem é sido contra a forma de financiar esse desenvolvimento. -----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que o que estamos a tratar neste momento é de efetuar as candidaturas para estes investimentos junto do Alentejo 2020, os quais preveem participações a 85% e poderão entrar em “overbooking”. Prosseguiu, referindo que estar contra esta forma de financiamento dos fundos comunitários é estar contra o sistema que mais tem beneficiado o poder local desde o 25 de Abril em matéria de financiamento comunitário. Continuou, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para esclarecer que o que a autarquia está a fazer é a procurar captar para o concelho fundos comunitários que criem investimento e desenvolvimento. Neste momento, referiu, não se estão a adjudicar as empreitadas, mas a procurar captar fundos comunitários, porque depois da situação que hoje se vive é necessário continuar a viver, preparar-se o futuro, e estes investimentos serão importantes para o estímulo da economia local e do emprego. Por fim, referiu que os encargos para o Município com estes investimentos são de cerca de 170 mil euros, divididos em três ou quatro anos, o que em nada comprometerá a sustentabilidade financeira da autarquia. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que o que o PSD defende é que os fundos comunitários sejam aproveitados na justa medida o que não tem sido feito. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 41/GP/2020; -----

----- b) Candidatar a operação “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz - 3ª Fase” ao Aviso n.º ALT20-06-2019-18 do ALENTEJO 2020; -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Via Pedonal e Ciclável de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 42/GP/2020, por si firmada em 20 de março de 2020, atinente à candidatura da operação “Via Pedonal e Ciclável de Reguengos de Monsaraz”, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROPOSTA Nº. 42/GP/2020

Via Pedonal e Ciclável de Reguengos de Monsaraz

Candidatura

Considerando que:

- O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Concelho de Reguengos de Monsaraz (PEDU), aprovado em 13 de junho de 2016 pelo ALENTEJO 2020, define uma estratégia de articulação de intervenções que permitam assegurar impactes relevantes em matéria de qualidade ambiental e urbanística através da implementação de ações integradas para o desenvolvimento urbano centrado na dinamização de funções diferenciadoras para a consolidação da rede urbana;

- Para a concretização do PEDU foram priorizados, pela Autarquia, um conjunto de investimentos integrados que assentam no desenvolvimento urbano sustentável e na coesão social e inserção; e que são abrangidos pelas Prioridades de Investimento específicas e previstas no Eixo 4- Desenvolvimento Urbano Sustentável do Programa Operacional Regional do Alentejo – “ALENTEJO 2020” designadamente: Mobilidade Urbana Sustentável, Regeneração Urbana e Comunidades Desfavorecidas;

- O Aviso de Abertura de Concurso nºALT20-06-2019-18 que tem como objetivo o lançamento de concurso para a seleção de operações enquadradas no âmbito dos PEDU aprovados e na seguinte prioridade de investimento mobilizada: Prioridade de Investimento 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação. Esta prioridade está incluída no Eixo Prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável, estando associado ao objetivo temático 4 - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores do Programa Operacional Regional;

- A operação “Via Pedonal e Ciclável de Reguengos de Monsaraz” enquadra-se no eixo prioritário 4 do ALENTEJO 2020, correspondendo à tipologia de investimento abrangida pela prioridade de investimento mobilizada: Prioridade de investimento 4.5 – Mobilidade Urbana – na seção 9 do RE SEUR e prevista no Aviso nºALT20-06-2019-18, por se tratar de uma intervenção de construção de ciclovias ou vias pedonais;

- O projeto técnico “Ciclovias de Reguengos de Monsaraz”, a inserir esta componente de empreitada na candidatura “Via Pedonal e Ciclável de Reguengos de Monsaraz” para efeitos de financiamento, apresenta um orçamento de 687.826,41 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será também objeto de deliberação na reunião de câmara a realizar em 25 de março de 2020, assegurando o grau de maturidade exigido no Aviso nºALT20-06-2019-18.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Candidatar a operação “Via Pedonal e Ciclável de Reguengos de Monsaraz” ao Aviso nºALT20-06-2019-18 do ALENTEJO 2020;

b) Determinar à unidade orgânica Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 42/GP/2020; -----
----- b) Candidatar a operação “Via Pedonal e Ciclável de Reguengos de Monsaraz” ao Aviso n.º ALT20-06-2019-18 do ALENTEJO 2020; -----
----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz - Requalificação das Vias Pedonais envolventes ao Centro Histórico de S. Marcos do Campo – candidatura

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 43/GP/2020, por si firmada em 20 de março de 2020, atinente à candidatura da operação “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais envolventes ao Centro Histórico de S. Marcos do Campo”, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA Nº. 43/GP/2020

Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz - Requalificação das Vias Pedonais envolventes ao Centro Histórico de S. Marcos do Campo Candidatura

Considerando que:

- O **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Concelho de Reguengos de Monsaraz (PEDU)**, aprovado em 13 de junho de 2016 pelo **ALENTEJO 2020**, define uma estratégia de articulação de intervenções que permitam assegurar impactes relevantes em matéria de qualidade ambiental e urbanística através da implementação de ações integradas para o desenvolvimento urbano centrado na dinamização de funções diferenciadoras para a consolidação da rede urbana;

- Para a concretização do PEDU foram priorizados, pela Autarquia, um conjunto de investimentos integrados que assentam no desenvolvimento urbano sustentável e na coesão social e inserção; e que são abrangidos pelas Prioridades de Investimento específicas e previstas no Eixo 4- Desenvolvimento Urbano Sustentável do Programa Operacional Regional do Alentejo – “ALENTEJO 2020” designadamente: Mobilidade Urbana Sustentável, Regeneração Urbana e Comunidades Desfavorecidas;

- O **Aviso de Abertura de Concurso n.º ALT20-06-2019-18** que tem como objetivo o lançamento de concurso para a seleção de operações enquadradas no âmbito dos PEDU aprovados e na seguinte prioridade de investimento mobilizada: **Prioridade de Investimento 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação.**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Esta prioridade está incluída no **Eixo Prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável**, estando associado ao **objetivo temático 4 - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores do Programa Operacional Regional**;

- A operação “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais Envolventes ao Centro Histórico de S. Marcos do Campo” enquadra-se no eixo prioritário 4 do ALENTEJO 2020, correspondendo à tipologia de investimento abrangida pela prioridade de investimento mobilizada: Prioridade de investimento 4.5 – Mobilidade Urbana – na seção 9 do RE SEUR e prevista no Aviso nºALT20-06-2019-18, por se tratar de uma intervenção de construção de ciclovias ou vias pedonais;

- O projeto técnico “Requalificação das Vias Pedonais Envolventes ao Centro Histórico de S. Marcos do Campo” a inserir esta componente de empreitada na candidatura “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais Envolventes ao Centro Histórico de S. Marcos do Campo” para efeitos de financiamento, apresenta um orçamento de 148.900,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi objeto de aprovação através de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 de março de 2020, assegurando o grau de maturidade exigido no Aviso nºALT20-06-2019-18.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Candidatar a operação “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais Envolventes ao Centro Histórico de S. Marcos do Campo” ao Aviso nºALT20-06-2019-18 do ALENTEJO 2020;

b) Determinar à unidade orgânica Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 43/GP/2020; -----

----- b) Candidatar a operação “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais Envolventes ao Centro Histórico de S. Marcos do Campo” ao Aviso n.º ALT20-06-2019-18 do ALENTEJO 2020; -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ratificação/confirmação do Despacho n.º 01/FIN/GP/2020, de 12 de março, que determinou a aprovação da minuta de carta acordo de regularização de dívida (moratória)

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 44/GP/2020, por si firmada em 20 de março de 2020, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 01/FIN/GP/2020, de 12 de março, que determinou a aprovação da minuta de carta acordo de regularização de dívida (moratória), cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 44/GP/2020

RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 01/FIN/GP/2020, DE 12 DE MARÇO, QUE DETERMINOU A APROVAÇÃO DA MINUTA DE CARTA ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA (MORATÓRIA)

Considerando que através de Despacho com o n.º 01/FIN/GP/2020, proferido, em 12 de março, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a aprovação da Minuta Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória);

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do Despacho n.º 01/FIN/GP/2020, de 12 de março, que determinou a aprovação da Minuta de Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória).

b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira sessão ordinária a realizar após a data da sua prolação, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais;

c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o sobredito Despacho n.º 01/FIN/GP/2020, de 12 de março, o qual se transcreve de seguida: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 01/FIN/GP/2020

MINUTA DE CARTA ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA (MORATÓRIA)

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais e,

Considerando:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- § O n.º 1 e o n.º 4 do Artigo 83.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2018, permite a celebração de Acordos de Regularização de Dívida até 25 anos a regulamentar nos termos a fixar por Decreto-Lei, conforme se transcreve:

Artigo 83.º

Acordos de regularização de dívidas das autarquias locais

1 — Durante o ano de 2018, as autarquias locais que tenham dívidas vencidas e reconhecidas às entidades gestoras de sistemas multimunicipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais ou gestão de resíduos urbanos, ou entidades gestoras de parcerias entre o Estado e as autarquias locais nos termos previstos no Decreto -Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, podem celebrar acordos de regularização dessas dívidas com estas entidades, cujo período de pagamento não seja superior a 25 anos.

(...)

4 — A celebração de acordos de regularização de dívida e a cessão de créditos previstos no presente artigo obedecem aos termos e condições fixados por decreto-lei.

- § O Artigo 90.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2019, dá continuidade ao que estava previsto na Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2018;
- § A publicação do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, que estabeleceu os procedimentos necessários à regularização das dívidas das autarquias locais, no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais;
- § A aprovação da Proposta n.º 33/GP/2019 – Minuta de Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. (de acordo com o Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro), de 12 de março de 2019, na reunião de Câmara Municipal de 20 de março e na sessão da Assembleia Municipal de 22 de março de 2019;
- § A celebração do Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. em 25 de março de 2019;
- § A submissão do referido Acordo de Regularização de Dívida, a fiscalização prévia do Tribunal de Contas para cumprimento do número 10 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro;
- § A notificação do Tribunal de Contas sobre a sua decisão de indeferimento liminar do pedido de fiscalização prévia por manifesta improcedência, ao abrigo das disposições legais dos artigos 5.º alínea c), e 46.º n.º 1, da LOPTC, conjugadas com as normas dos artigos 3.º, 5.º, 278.º n.º 1 alínea a) a e), 576.º n.º 2, 578.º e 590.º n.º 1, do CPC, ex vi do artigo 80.º da LOPTC;
- § A solicitação do despacho conjunto, ao abrigo do n.º 6 do artigo 90.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019 e para os efeitos do n.º 11 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente;
- § O entendimento de o Município de Reguengos de Monsaraz não poder beneficiar do despacho conjunto previsto artigo 90.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, para autorização da ultrapassagem do limite da dívida nos termos a) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual; devido ao facto de sempre ter reconhecido contabilisticamente as faturas em dívida à Águas do Vale do Tejo, S.A., o que se verificava à data de 31 de dezembro de 2018; e assim não ter enquadramento no n.º 6 do artigo 90 da LOE para 2019, do qual se transcreve “Nos casos em que, no âmbito da celebração dos acordos referidos no n.º 1, as autarquias locais reconheçam contabilisticamente dívida que até 31 de dezembro de 2018 não era por elas reconhecida e não relevava para efeitos do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual(...)”;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- § Que o entendimento acima descrito em muito prejudica os Municípios que cumpriram os registos contabilísticos previstos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e assim aguardam a publicação da Lei do Orçamento de Estado para 2020 e respetivo Decreto-Lei de Execução Orçamental para resolução desta questão;
- § A alínea d) da cláusula 8 do Acordo de Regularização de Dívida, o credor procederá à cessão dos créditos no prazo de um ano a contar da data de efetivação do Acordo, a qual termina no dia 25 de março de 2020; contudo para o efeito é necessário o despacho conjunto referido nos três considerandos anteriores, o qual ainda não foi obtido pelas razões apresentadas;
- § O Anexo II do Acordo de Regularização e Dívida (plano de pagamentos a 25 anos) e a data do pagamento da primeira prestação de 15 de março de 2020;
- § Neste contexto, o Município de Reguengos de Monsaraz recebeu hoje, dia 12 de março de 2020, uma Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória) da Águas do Vale do Tejo, S.A., com as condições seguintes:
- Regularização do pagamento dos montantes devidos como contrapartida da prestação de serviços de abastecimento de água e/ou saneamento de águas residuais efetuada, que ascendem, na presente data, a € 7.248.680,12, considerando o montante inicial em dívida no ARD de € 7.325.213,26 e o pagamento parcial efetuado em 29 de julho de 2019 no valor de € 76.533,14 ;
 - Concessão uma moratória relativa à obrigação de pagamento da prestação prevista para março de 2020 de capital e juros devida ao abrigo do Anexo II do ARD;
 - A referida moratória justifica-se pelo facto de ser necessário aguardar pela inserção, sob proposta do Ministério do Ambiente, em circuito legislativo de projeto de diploma legal que acautele a situação do Município, mediante a emissão de despacho conjunto, em termos similares ao disposto no n.º 6, do artigo 90.º da LOE 2019, e que permita ao Município ultrapassar, excecionalmente, o limite de endividamento;
 - Assumindo que (i) o regime que se espera vir a constar do diploma legal a aprovar se aplica apenas aos acordos de regularização de dívida celebrados em 2020 e (ii) a Lei do Orçamento de Estado para 2020 permite a celebração de acordos de regularização de dívida até 25 anos, será necessário que o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. celebrem um novo acordo de regularização de dívida, devendo ser novamente seguidas todas as formalidades previstas para este efeito no Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro;
 - A moratória relativa ao pagamento da prestação prevista para março de 2020 de capital e juros devida ao abrigo do Anexo II do ARD terá uma duração equivalente ao período de contagem de juros que se inicia a 15 de março e termina a 15 de junho de 2020, na eventualidade de o cenário previsto nos parágrafos anteriores se verificar; e
 - A presente comunicação revestirá a natureza de aditamento ao ARD.

DETERMINA,

- A aprovação da minuta da Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória) em anexo, que faz parte integrante do presente despacho;
- A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;
- A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira sessão ordinária a realizar após a data da sua prolação, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais;

- d) À Unidade Orgânica de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 44/GP/2020; -----

----- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar e confirmar o Despacho n.º 01/FIN/GP/2020, de 12 de março, que determinou a aprovação da Minuta de Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória), o qual se encontra em anexo à Proposta n.º 44/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Submeter o presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira sessão ordinária a realizar após a data da sua prolação, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais; -----

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Devolução de taxas pagas no âmbito do processo de comunicação prévia n.º 28/2018

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 45/GP/2020, por si firmada em 20 de março de 2020, atinente à devolução de taxas pagas no âmbito do processo de comunicação prévia n.º 28/2018, cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 45/GP/2020

DEVOLUÇÃO DE TAXAS PAGAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º 28/2018

Considerando que:

– Por escritura pública de compra e venda, locação financeira e aval celebrada em 19 de outubro de 2017, entre o Município de Reguengos de Monsaraz, o Banco BPI, S.A. e a sociedade comercial “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, o Município vendeu ao Banco BPI, S.A., o lote 10 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, pelo preço de € 35.659,00 (trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e nove euros) e o Banco BPI, S.A. deu em locação financeira à sociedade comercial o lote 10, comprometendo-se a financiar a construção de um armazém para embalagem e comercialização de frutas, sendo a sociedade comercial a responsável pela execução das obras e pela obtenção de todas as licenças administrativa e camarárias necessárias aos trabalhos de construção;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- A sociedade comercial “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, deu entrada no processo de comunicação prévia junto do Município, em 20 de abril de 2018, ao qual foi atribuído o n.º 28/2018, tendo efetuado o pagamento das taxas correspondentes no valor total de € 1.345,50 (mil trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), em 04 de maio de 2018, através da fatura/recibo n.º 006/1649;
 - Por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz tomada na sua reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2018, foi aprovada a permuta dos lotes de terrenos, em que o Município cede o lote de terreno n.º 8, da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, com a área total de 1.950,000 m², inscrito na matriz com o artigo provisório P6651, registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 5475/20110701, da freguesia de Reguengos de Monsaraz ao Banco BPI, S.A. e, em troca, aceita o lote de terreno para construção n.º 10, da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, com área total de 2.743,000 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6317, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 5477/20110701;
 - Através da mesma deliberação de 12 de dezembro de 2018, foi determinado que o valor de € 1.345,50 (mil trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) pago pela sociedade comercial por quotas “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, a título de taxas do processo de comunicação prévia n.º 28/2018, referente ao lote de terreno n.º 10, fosse transportado para o novo processo de comunicação prévia de construção a efetuar no lote 8 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz que viesse a dar entrada no Município, procedendo-se aos ajustes necessários;
 - A sociedade comercial “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, comprou o lote 4, na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, que tem uma construção quase concluída, para aí instalar o seu negócio; outrossim, o Banco BPI, SA. vendeu à sociedade comercial “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, através de escritura de compra e venda celebrada em 18 de junho de 2019, o lote 10 da Zona Industrial;
 - Nesta senda, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2019, aprovou a revogação da deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 12 de dezembro de 2018, a que se refere a Proposta n.º 115/GP/2018, de 7 de dezembro de 2018, que determinou a permuta dos lotes 8 e 10, sítos na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz e a aquisição do prédio urbano, denominado lote 10, sítio na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, propriedade da sociedade comercial “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, com o NIPC 503 424 820, pelo valor de € 35.659,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove euros);
 - Pela deliberação de 24 de julho de 2019 suprarreferida, foi ainda determinado que o valor de € 1.345,50 (mil trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) pago pela sociedade comercial por quotas “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, a título de taxas do processo de comunicação prévia n.º 28/2018, fosse transportado para o novo processo de comunicação prévia de construção a efetuar no lote 4 da Zona Industrial;
 - O Município de Reguengos de Monsaraz adquiriu, mediante escritura de compra e venda celebrada em 11 de dezembro de 2019, com a sociedade comercial por quotas “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, o lote 10 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz;
 - A sociedade comercial por quotas “Fruteira Silva & Filhos, Lda.” não necessitou de apresentar processo de comunicação prévia relativo ao lote 4 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, por estar em fase adiantada de construção, tendo apenas despendido da quantia de € 121,30 (cento e vinte e um euros e trinta cêntimos), relativo a uma licença especial de obra inacabada;
 - A desistência do processo de comunicação prévia n.º 28/2018, se deveu a alguns problemas detetados no lote 10 da Zona Industrial, ao nível do subsolo, sem condições de garantir coesão e estabilidade à construção projetada para o local;
- Somos a propor ao Executivo Municipal que delibere:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) A aprovação da devolução do valor de € 1.345,50 (mil trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) pago pela sociedade comercial por quotas “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, a título de taxas do processo de comunicação prévia n.º 28/2018, em 04 de maio de 2018, através da fatura/recibo n.º 006/1649;

b) Revogar parcialmente a deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz que recaiu sob a Proposta n.º 82/GP/2019, de 18 de julho, no que concerne ao transporte das taxas referidas na alínea anterior para um novo processo de comunicação prévia para o lote 4 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 45/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a devolução do valor de € 1.345,50 (mil trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) pago pela sociedade comercial por quotas “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, a título de taxas do processo de comunicação prévia n.º 28/2018, em 04 de maio de 2018, através da fatura/recibo n.º 006/1649; -----

----- c) Revogar parcialmente a deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz que recaiu sob a Proposta n.º 82/GP/2019, de 18 de julho, no que concerne ao transporte das taxas referidas na alínea anterior para um novo processo de comunicação prévia para o lote 4 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 14/VP/2020, por si firmada em 18 de março de 2020, referente à quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 14/VP/2020

QUINTA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

§ Que o Executivo Municipal deliberou na reunião ordinária realizada em 04 de dezembro de 2019, aprovar o Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo procedimento teve início em 23 de outubro de 2019, após deliberação do mesmo órgão; outrossim, determinar a sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, para efeitos de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que, após a submissão do sobredito Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz a consulta pública, durante o período de trinta dias úteis contados a partir da publicação do Aviso n.º 1812/2020, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 23, de 03 de fevereiro de 2020, o qual terminou no dia 17 de março de 2020, não foram apresentadas, por escrito, sugestões, proposta e/ou observações atinentes ao mesmo;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;
- b) A submissão da Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Determinar a publicação da Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, no Diário da República, após a sua aprovação, atento o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e;
- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/VP/2020; -----

----- b) Aprovar a quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra anexa à Proposta n.º 14/VP/2020 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Submeter a quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar a publicação da quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz no Diário da República, após a sua aprovação, atento o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

----- e) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Minuta da adenda ao protocolo de colaboração de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 15/VP/2020, por si firmada em 18 de março de 2020, referente à minuta da adenda ao protocolo de colaboração de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 15/VP/2020

MINUTA DA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE ADESÃO AO PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO

Considerando:

- Que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião ordinária realizada em 04 de dezembro de 2019, foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Dignidade, em 12 de dezembro de 2019, o Protocolo de Colaboração para prosseguimento dos objetivos do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;
- Que o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;
- Que o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento tem por destinatários, em geral, os indivíduos beneficiários de prestações sociais de solidariedade mas igualmente todos os que se deparem com uma situação inesperada de carência económica decorrente de desemprego involuntário ou de doença incapacitante, entre outras situações de carência que poderão ser também consideradas;
- Que se encontra em curso um procedimento com vista à aprovação da Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que visa proceder à suspensão da alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do citado Regulamento, que estipula a comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA, cuja percentagem será definida anualmente em reunião da Câmara Municipal, e, bem assim, do n.º 2 do artigo 10.º, parcialmente, quando se refere à alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo;
- Que a suspensão das normas regulamentares supracitadas decorrem única e exclusivamente da adesão do Município de Reguengos de Monsaraz ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;
- Que o no sobredito Regulamento municipal estão contempladas normas de cálculo do rendimento per capita mensal do agregado familiar, onde são dedutíveis aos rendimentos do agregado familiar várias despesas anuais, designadamente com empréstimos para habitação e rendas de casa;
- Que, devida à justiça ínsita na fórmula de cálculo do rendimento per capita, que permitia conceder o cartão social aos munícipes e o acesso, nomeadamente à comparticipação nas despesas com aquisição de medicamentos, pretende-se transpor a mesma fórmula para esta Parceria, possibilitando a atribuição da comparticipação solidária do programa abem: Rede Solidária do Medicamento aos mesmos agregados familiares que beneficiavam daquela comparticipação e a outros que venham a ter os mesmos direitos;
- Que, para atingir o desiderato previsto no item anterior, torna-se necessário alterar as condições de recurso do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do programa abem: Rede Solidária do Medicamento, previstas no Protocolo de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Colaboração celebrado em 12 de dezembro de 2019, nomeadamente no que respeita às regras de cálculo do rendimento familiar per capita;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

e) A aprovação, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, da minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Reguengos de Monsaraz, em 12 de dezembro de 2019, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

f) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a sobredita Adenda ao Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

g) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15/VP/2020; -----

----- b) Aprovar, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Reguengos de Monsaraz, em 12 de dezembro de 2019, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 15/VP/2020 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a sobredita Adenda ao Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 16/VP/2020, por si firmada em 19 de março de 2020, referente ao Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 16/VP/2020

REGULAMENTO DA LOJA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua reunião ordinária realizada, em 09 de outubro de 2019, dar início ao procedimento de alteração do regulamento administrativo em apreço;
- No prazo concedido pelo Município de Reguengos de Monsaraz para constituição de interessados no procedimento de alteração, por Edital afixado em 14 de outubro de 2019, não foram apresentados contributos;
- Por ordem ao preceituado no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz por publicação no Diário da República, Aviso n.º 1814/2020, 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz e nos locais de estilo em uso nesta Autarquia Local;
- No período de consulta pública não foram apresentadas quaisquer sugestões;
- De acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos mencionado preceito e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal;
- b) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/VP/2020; -----

----- b) Aprovar o Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 16/VP/2020 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do mencionado preceito e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a ASM – Associação Ser Mulher

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 17/VP/2020, por si firmada em 20 de março de 2020, referente à minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a ASM – Associação Ser Mulher, cujo teor ora se transcreve: --

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 17/VP/2020

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ASM - ASSOCIAÇÃO SER MULHER

Considerando que,

- A ASM - Associação Ser Mulher é uma associação sem fins lucrativos, reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social, que presta apoio a vítimas de violência doméstica, de acordo com Acordos de Cooperação celebrados com o Centro Distrital de Évora do Instituto da Segurança Social, I.P.;
- No âmbito da sua atividade, foi apresentada e aprovada uma candidatura ao POISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, na tipologia 3.17 – Instrumentos Específicos de proteção das Vítimas, com a designação SER MULHER, e pela qual se visa a criação de estruturas territorializadas de atendimento especializado e acompanhamento, mediante apoio social, psicológico e jurídico a vítimas de violência doméstica e de género, em sete concelho do distrito de Évora;
- A mencionada candidatura tem execução desde dezembro de 2019 até novembro de 2022;
- A AMS – Associação Ser Mulher pretende instituir no concelho de Reguengos de Monsaraz uma resposta específica que permita uma efetiva proteção e apoio às vítimas do crime de violência doméstica, e ainda prestar informação e promover ações de sensibilização da comunidade sobre a temática e sobre a igualdade entre mulheres e homens;
- Através do ofício com a ref.ª: POISE-03-4437-fse-000266, a AMS – Associação Ser Mulher, propôs ao Município de Reguengos de Monsaraz a aprovação e celebração de um Protocolo que visa a criação de uma estrutura de atendimento a vítimas de violência doméstica no concelho de Reguengos de Monsaraz, nos termos da memória descritiva do projeto anexa ao citado ofício, e que se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- No âmbito do referido Protocolo caberá a esta Autarquia Local disponibilizar um espaço físico para atendimento a vítimas de violência doméstica do concelho;
- O problema da violência doméstica constitui uma das questões sociais mais preocupantes em Portugal, com altas taxas de criminalidade conhecidas nas cifras negras das vítimas, na ocupação do sistema judicial, em números elevados de reclusão, famílias desfeitas e, na reprodução de comportamentos delinquentes nas gerações seguintes dos carrascos e das vítimas;
- O Município de Reguengos de Monsaraz, consciente desta realidade, pretende dotar o concelho de uma resposta específica que permita uma efetiva proteção das vítimas diretas e indiretas do crime de violência doméstica, e ainda efetivar a prestação de informação e ações de sensibilização junto da comunidade, em geral e de públicos estratégicos, em especial sobre questões relacionadas com as temáticas: violência doméstica e igualdade de géneros;

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração para criação de Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica no concelho de Reguengos de Monsaraz a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a ASM – Associação Ser Mulher, IPSS, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,

c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/VP/2020; -----

----- b) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para criação de Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica no concelho de Reguengos de Monsaraz a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a ASM – Associação Ser Mulher, IPSS, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 17/VP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição de apoios às associações de natureza social – ano de 2020

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 18/VP/2020, por si firmada em 20 de março de 2020, referente à atribuição de apoios às associações de natureza social para o ano de 2020, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 18/VJN/2020

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE NATUREZA SOCIAL

ANO 2020

Considerando:

- As associações de carácter cultural, recreativo e social assumem um papel fulcral na dinamização do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo um fator indispensável no fomento do conhecimento, das crenças, da arte, da moral, da lei, dos costumes e de todos os outros hábitos e aptidões adquiridos pelo homem como membro da sociedade;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que é intenção do Município desenvolver um relacionamento produtivo com agentes locais, de forma a promover o seu potencial e apoiar as suas vocações, no sentido de se conseguir uma base sólida e empreendedora, que se afirme como contributo eficaz para o progresso do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações;*
- *O novo quadro regulamentar instituído pelo regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2011, o qual entrou em vigor no dia 30 de Março de 2011;*
- *Os critérios de Apoio ao Associativismo Social 2020 definidos pela proposta nº 09/NP/2020 aprovado na reunião ordinária do dia 12 de fevereiro de 2020;*
- *O disposto nas alíneas o) e u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- *A aprovação da atribuição dos subsídios para o ano de 2020 às associações de natureza social nos seguintes termos:*

a) Gota – União de dadores de Sangue de Corval – Alentejo – 1.000 € (mil euros)

- *Associação de dadores benévolos de sangue – 500 € (quinhentos euros);*
- *Mais de 10 recolhas de sangue 2017 – 500 € (quinhentos euros).*

b) Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes - 750 € (setecentos e cinquenta euros)

- *Associação de cariz social – 500 € (quinhentos euros);*
- *Atividades com famílias – 250 € (duzentos e cinquenta euros).*

c) MOVIREG – Associação de Voluntariado em Movimento de Reguengos de Monsaraz – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)

- *Associação de cariz social – 500 € (duzentos e cinquenta euros);*
- *Atividades com famílias – 250 € (duzentos e cinquenta euros);*
- *Atividades com idosos – 250 € (duzentos e cinquenta euros);*
- *Atividades com cidadãos portadores de deficiência – 250€ (duzentos e cinquenta euros).*

d) Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Reguengos de Monsaraz – 750 € (setecentos e cinquenta euros)

- *Associação de cariz social – 500 € (quinhentos euros);*
- *Atividades com idosos – 250 € (duzentos e cinquenta euros).*

e) Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz – 1.550 € (mil quinhentos e cinquenta euros)

- *Associação de cariz social – 500 € (duzentos e cinquenta euros);*
- *Atividades com famílias – 250 € (duzentos e cinquenta euros);*
- *Atividades com idosos – 250 € (duzentos e cinquenta euros);*
- *Atividades com cidadãos portadores de deficiência – 250€ (duzentos e cinquenta euros);*
- *Atividades com crianças e jovens – 300€ (trezentos euros).*

f) Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz – 750 € (setecentos e cinquenta euros)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Associação de cariz social – 500 € (quinhentos euros);
- Atividades com famílias – 250 € (duzentos e cinquenta euros).

g) Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas – 750 € (setecentos e cinquenta euros)

- Associação de cariz social – 500 € (quinhentos euros);
- Atividades com famílias – 250 € (duzentos e cinquenta euros).

- Determinar à Unidade Orgânica de 3º Grau Sociocultural e Desportiva, nomeadamente ao Serviço de Ação Social, a aplicação dos critérios, que ora se aprovam, na atribuição dos subsídios às associações de natureza social.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- A) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/VP/2020; -----

----- B) Aprovar a atribuição dos subsídios para o ano de 2020 às associações de natureza social nos seguintes termos:

----- **a) Gota – União de dadores de Sangue de Corval – Alentejo – € 1.000 (mil euros):** -----

----- Associação de dadores benévolos de sangue – € 500 (quinhentos euros); -----

----- Mais de 10 recolhas de sangue 2017 – € 500 (quinhentos euros). -----

----- **b) Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes - € 750 (setecentos e cinquenta euros):** -----

----- Associação de cariz social – € 500 (quinhentos euros); -----

----- Atividades com famílias – € 250 (duzentos e cinquenta euros). -----

----- **c) MOVIREG – Associação de Voluntariado em Movimento de Reguengos de Monsaraz – € 1.250 (mil duzentos e cinquenta euros):** -----

----- Associação de cariz social – € 500 (duzentos e cinquenta euros); -----

----- Atividades com famílias – € 250 (duzentos e cinquenta euros); -----

----- Atividades com idosos – € 250 (duzentos e cinquenta euros); -----

----- Atividades com cidadãos portadores de deficiência – € 250 (duzentos e cinquenta euros). -----

----- **d) Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Reguengos de Monsaraz – € 750 (setecentos e cinquenta euros):** -----

----- Associação de cariz social – € 500 (quinhentos euros); -----

----- Atividades com idosos – € 250 (duzentos e cinquenta euros). -----

----- **e) Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz – € 1.550 (mil quinhentos e cinquenta euros):** -----

----- Associação de cariz social – € 500 (quinhentos euros); -----

----- Atividades com famílias – € 250 (duzentos e cinquenta euros); -----

----- Atividades com idosos – € 250 (duzentos e cinquenta euros); -----

----- Atividades com cidadãos portadores de deficiência – € 250 (duzentos e cinquenta euros); -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Atividades com crianças e jovens – € 300 (trezentos euros). -----

----- **f) Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz – € 750 (setecentos e cinquenta euros):** -----

----- Associação de cariz social – € 500 (quinhentos euros); -----

----- Atividades com famílias – € 250 (duzentos e cinquenta euros). -----

----- **g) Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas – € 750 (setecentos e cinquenta euros):** --

----- Associação de cariz social – € 500 (quinhentos euros); -----

----- Atividades com famílias – € 250 (duzentos e cinquenta euros). -----

----- C) Determinar à Unidade Orgânica de 3.º Grau Sociocultural e Desportiva, nomeadamente ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes não participou na apreciação, discussão e votação do subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de exercer cargo nos órgãos sociais da referida associação. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 19/VP/2020, por si firmada em 20 de março de 2020, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 19/VP/2020

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 4 (três) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Maria Teresa da Silva Grilo;
2. João da Conceição Cabeças;
3. Maria Margarida Cabeças;
4. Manuel Tiago Capucho dos Santos.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. Maria Teresa da Silva Grilo - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. João da Conceição Cabeças - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. Maria Margarida Cabeças - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. Manuel Tiago Capucho dos Santos - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 19/VP/2020; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 19/VP/2020, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos do concurso para atribuição de habitação social em regime de arrendamento apoiado

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 20/VP/2020, por si firmada em 20 de março de 2020, referente à lista provisória de candidatos admitidos e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

excluídos do concurso para atribuição de habitação social em regime de arrendamento apoiado; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 20/VP/2020

LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

Considerando:

- Que, mediante deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião ordinária realizada em 11 de setembro de 2019, foi aprovada a abertura do Concurso por Classificação para atribuição de duas habitações, com as tipologias T1 e T3, sitas respetivamente, no Bairro 25 de Abril, n.ºs 62 e 50, em São Pedro do Corval, em regime de arrendamento apoiado e, em consonância, o Programa do Procedimento;
- Que, no prazo de trinta dias para apresentação das candidaturas contados da afixação do Edital para abertura do Concurso, em 24 de setembro de 2019, foram apresentadas 19 (dezanove) candidaturas;
- Que, na fase de análise de candidaturas, a Comissão de Apreciação das candidaturas, aprovada para o efeito pela Câmara Municipal, em 11 de setembro de 2019, solicitou o envio de documentação e esclarecimentos a alguns dos candidatos, considerados necessários para a tomada de decisão;
- Que, de acordo com o artigo 12, n.ºs 2, alíneas j) e k) e 3 do Programa do Procedimento, a Comissão de Apreciação das candidaturas deliberou, por unanimidade, em 28 de janeiro de 2020, proceder à exclusão liminar de um candidato, e à sua notificação para, em sede de audiência prévia, se pronunciar, sobre a proposta de exclusão;
- Que, após o decurso daquele prazo de audiência prévia, a Comissão de Apreciação de candidaturas se reuniu, em 18 de fevereiro de 2020 e analisou as candidaturas a admitir e a excluir, e ordenou hierarquicamente as mesmas, de acordo com o estipulado no artigo 12.1 do Programa do Procedimento;
- Que, na mesma reunião, a Comissão de Apreciação de candidaturas, deliberou, de acordo com o disposto no artigo 12.5 do Programa de Procedimento, a elaboração da lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos e a apresentação da mesma à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, para ser aprovada e, de seguida, publicitada;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação, nos termos do artigo 12.5 do Programa do Procedimento, da Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos do Concurso por Classificação para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, de 13 de março de 2020, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Determinar a publicação da lista provisória de candidatos admitidos e excluídos nos lugares de estilo e sítio da Internet do Município, em www-cm-reguengos-monsaraz.pt, para os interessados, querendo, apresentarem, no prazo de 15 dias úteis contados da afixação da lista, por escrito, a sua reclamação, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida por correio registado;
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 20/VP/2020; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Aprovar, nos termos do artigo 12.5 do Programa do Procedimento, a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos do Concurso por Classificação para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, de 13 de março de 2020, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 20/VP/2020 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----
- c) Determinar a publicação da lista provisória de candidatos admitidos e excluídos nos lugares de estilo e sítio da Internet do Município, em www-cm-reguengos-monsaraz.pt, para os interessados, querendo, apresentarem, no prazo de 15 dias úteis contados da afixação da lista, por escrito, a sua reclamação, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida por correio registado; -----
- d) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Proposta n.º 09/VMS/2020, por si firmada em 16 de março de 2020, referente à proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas, com o teor que ora se transcreve:

“Gabinete da Vereação

PROPOSTA N.º 09 /VMS/2020

PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

Considerando:

§ *Que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, realizada em 29 de janeiro de 2020, foi aprovado, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) e nos n.ºs 2 e 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o início do procedimento tendente à suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, com a consequente aprovação da Proposta de Suspensão Parcial e o estabelecimento de medidas preventivas;*

§ *Que, de acordo com a citada deliberação municipal, a Proposta de Suspensão Parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e de estabelecimento de medidas preventivas, foi enviada em 12 de fevereiro de 2020, para efeitos de apreciação e emissão de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em cumprimento do disposto no artigo 126.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;*

§ *Que, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo emitiu parecer favorável à Proposta de Suspensão Parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e de estabelecimento de medidas preventivas, referindo que a pretensão de instalação de complexo desportivo de padel se encontra bem fundamentada, conforme ofício com a referência*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

S00715-2020-DSOT/DGT, processo 150.10.400.00007.2020, datado de 04 de março de 2020, rececionado no Município em 06 de março de 2020;

§ Que a proposta de suspensão incide sobre uma área de 17,100 m², situada a norte do PU de Reguengos de Monsaraz, se destina a enquadrar a criação e desenvolvimento de um complexo desportivo, de campos de Padel e a permitir o desenvolvimento de outros projetos numa área onde já não existe vinha, encontrando-se o processo com a Proposta de Suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz bem instruído;

§ Que, nos termos da alínea b), do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º do RJGT, a suspensão é determinada por deliberação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que delibere submeter, nos termos da alínea b), do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, à aprovação da Assembleia Municipal, a Proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas, constantes do documento que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, acompanhada do parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, que, igualmente, se anexa e se dá aqui integralmente por reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) Determinar a publicação na 2.ª Série do Diário da República, da deliberação municipal de aprovação da suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas, em harmonia ao disposto nas alíneas h) e i), do n.º 4, do artigo 191.º, conjugado com a alínea b), do n.º 2, do artigo 190.º e com o n.º 8 do artigo 191.º, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 09/VMS/2020; -----

----- b) Submeter, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas, constantes do documento que se encontra anexo à Proposta n.º 09/VMS/2020 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, acompanhada do parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, que, igualmente, se encontra anexo à Proposta n.º 09/VMS/2020 e se dá aqui integralmente por reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar a publicação na 2.ª Série do Diário da República, da deliberação municipal de aprovação da suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas, em harmonia ao disposto nas alíneas h) e i) do n.º 4 do artigo 191.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 190.º e com o n.º 8 do artigo 191.º, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Território do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária. -----

Situações excecionais requerem medidas excecionais

---- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 01/VMP/2020, por si firmada em 18 de março de 2020, referente a medidas de apoio no âmbito da Covid-19, com o teor que ora se transcreve: -----

“Gabinete da Vereação

PROPOSTA N.º 01 /VMP/2020

SITUAÇÕES EXCECIONAIS REQUEREM MEDIDAS DE EXCEÇÃO

Considerando que:

1. *O impacto muito negativo da situação epidemiológica do novo COVID-19 sobre as empresas e empresários em nome individual, nomeadamente nas micro e pequenas empresas, de todos os sectores de atividade e em particular nos sectores do turismo e restauração do concelho de Reguengos de Monsaraz;*
2. *Que o prazo previsto para debelar esta crise é indefinido, esperando-se que atinja, no mínimo, dois a três meses, colocando em causa a rentabilidade das explorações neste ano económico;*
3. *Que está em causa a sobrevivência de todo o tecido empresarial, o comércio local e a oferta turística do concelho, todos eles enquadrando um elevado número de postos de trabalho que se encontram em causa;*
4. *Que as ondas de choque que se farão sentir na economia do concelho, após a normalização da pandemia, prolongarão o estado de crise, por vários meses;*
5. *Que apesar dos valores que as reduções e/ou isenções de taxas e tarifas que a Câmara de Reguengos poderá proporcionar às empresas e comércio local do concelho, não resolverem os seus problemas de tesouraria, serão seguramente, uma medida de apoio e alento que colocará o Município ao lado dos seus empresários nas horas difíceis;*

Somos a propor ao executivo municipal que, ao abrigo do n.º 2 do art.º 11º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços em vigor no Município de Reguengos de Monsaraz, aprovação do seguinte pacote de medidas e submissão à Assembleia Municipal para deliberação:

1. Para empresas e comércio local em geral:

- a) *Isenção da taxa sobre a licença de publicidade de anúncios luminosos e não luminosos e divulgação sonora na via pública e distribuição de impressos comerciais publicitários (art.ºs. 48º a 54º da Tabela de Taxas do Município, em vigor);*
- b) *Isenção da taxa sobre a licença de ocupação da via pública por suportes destinados a publicidade (art.ºs. 55º a 57º da Tabela de Taxas do Município, em vigor);*
- c) *Isenção, até ao final do ano, da taxa sobre a licença para instalação de toldos e instalação de esplanadas abertas (art.º 58º A da Tabela de Taxas do Município, em vigor);*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- d) *Isenção, até ao final do ano, da taxa por emissão de licença de obras para remodelação e reconstrução de espaços comerciais, restaurantes, alojamentos locais e outros estabelecimentos de turismo (art.º 17º da Tabela de Taxas do Município, em vigor);*
- e) *Isenção do pagamento da taxa do abastecimento de água – Utilizadores não Domésticos, aplicada ao 1º e 2º níveis (Secção I – A do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos em vigor no Município de Reguengos de Monsaraz);*
- f) *Redução a 50º. do pagamento da taxa do abastecimento de água – Utilizadores não Domésticos, aplicada ao 3º e 4º níveis ((Secção I – A do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos em vigor no Município de Reguengos de Monsaraz);*

2. Para lojas e bancas do Mercado Municipal:

- a) *Redução de 50% na taxa de ocupação de lojas e bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz até ao final do ano (n.ºs. 1 e 2 do art.º 47º da Tabela de Taxas do Município, em vigor);*

Isenção da taxa de ocupação do armazém e da taxa por utilização da câmara frigorífica do Mercado Municipal (n.ºs 3, 4 e 5 do art.º 47º da Tabela de Taxas do Município, em vigor);

- 3. *Criação de um Gabinete de Apoio às Micro e Pequenas empresas do concelho nas candidaturas aos apoios específicos criados pelo Governo Português destinados a minimizarem o efeito da pandemia Covid19 no tecido empresarial;*
- 4. *Elaboração de uma campanha de informação às empresas e ao comércio local do concelho sobre todos os apoios e linhas de crédito especial criadas pelo Governo Português no âmbito do combate aos efeitos da crise de saúde pública que estamos a viver.*
- 5. *Realização de uma campanha, dirigida à população em geral e destinada a incentivar as compras no comércio local."*

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que a proposta apresentada contempla um pacote de medidas muito importantes para os empresários reguenguenses. Prosseguiu, referindo que já percebeu que o Partido Socialista irá fundamentar a sua posição nas irregularidades da proposta, o que julga que não acontece, no entanto, em relação a alguns pontos da proposta não se poderá apontar qualquer irregularidade, nomeadamente nos pontos 3, 4 e 5. Prosseguiu, a Senhora Vereadora Marta Prates, referindo que a criação de um gabinete de apoio às micro e pequenas empresas do concelho (ponto 3 da Proposta) é uma medida essencial uma vez que os empresários do concelho estão completamente desorientados, sem saberem como aceder aos apoios previstos nas medidas aprovadas pelo Governo. Prosseguiu a Senhora Vereadora Marta Prates, referindo ser indispensável elaborar uma campanha de informação dirigida às empresas e ao comércio local sobre os apoios e linhas de crédito disponíveis (ponto 4 da Proposta), pois apesar de ser importante o encaminhamento de toda a informação para os contabilistas, também é fundamental que os empresários percebam diretamente os apoios que têm disponíveis e que lhes são aplicáveis. Referiu, ainda, a Senhora Vereadora Marta Prates, que uma das medidas fundamentais e mais urgentes a implementar depois de ultrapassarmos a situação atualmente vivida, e como forma de estimular a economia local, será a realização de uma campanha de incentivo às compras no comércio local (ponto 5 da Proposta). Por fim, a Senhora Vereadora Marta Prates referiu que poderá aceitar a justificação relativamente aos pontos 1 e 2 de que possa haver irregularidades, mas em relação aos pontos 3, 4 e 5 não vislumbra onde é que estas possam existir. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que ao serem alegadas irregularidades é em relação a um conjunto de medidas que, quanto aos eleitos do Partido Socialista, são insuficientes e não são justas do ponto de vista social, nomeadamente a questão dos tarifários que não podem ser tratados parcialmente. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que a solução de apoio que irá ser apresentada assentará mais em critérios de prejuízos concretos para as pessoas e para as empresas e procurará dar resposta aqueles que sejam efetivamente afetados pela Covid-19. Prosseguiu a sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que a proposta que apresentou antes do início da presente reunião foi no sentido de se trabalhar em conjunto, num trabalho sério, numa solução que procure abranger todos os que foram efetivamente prejudicados, pessoas e empresas, procurando-se uma solução o mais justa possível e que possa agregar num fundo de emergência municipal as medidas apresentadas pelo PSD com um conjunto de outras medidas. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que se as medidas propostas pelo PSD são válidas e poderão integrar o futuro fundo de emergência municipal, então poderão ficar desde já aprovadas. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que não poderá aprovar medidas que contemplem isenções de taxas de forma indiscriminada, beneficiando aqueles que sejam realmente afetados pela situação de pandemia que atualmente vivemos e aqueles que não o foram. Relativamente ao ponto 3 da Proposta apresentada pelo PSD, “criação de um Gabinete de Apoio às Micro e às Pequenas empresas do concelho”, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que esse apoio já está a ser prestado, existindo dois números de apoio municipal disponíveis para informarem e encaminharem as empresas e as pessoas. Referiu, por fim, que o pior que se poderá fazer neste momento é duplicar serviços que baralhem e desorientem as pessoas. -----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que, da sua experiência, não é isso que está a acontecer. Os empresários que a têm contactado, prosseguiu, têm demonstrado um grande desnorte e desorientação, pelo que é importante criar uma estrutura onde as pessoas se possam dirigir só para tratar dos seus assuntos. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para reforçar a necessidade de encaminhar as pessoas para os serviços competentes por forma a combater-se esse desnorte. Acrescentou, ainda, que a Câmara Municipal está a canalizar os seus recursos para prestar o apoio às empresas, e isso está a ser feito. Atualmente, referiu, já existir na autarquia o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento, que caso se mostre necessário poderá adaptar-se a sua atuação. Relativamente ao ponto 4 da Proposta apresentada pelo PSD, prosseguiu, referindo que a autarquia está a divulgar todas as medidas na página eletrónica do município, podendo reforçar-se essa divulgação. O importante nesta fase, concluiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, é esclarecer e apoiar as pessoas e não criar dispersões de informação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que atualmente encontram-se um conjunto de entidades articuladas para prestar apoio aos empresários, nomeadamente a Segurança Social, o Instituto de Emprego e Formação Profissional, os bancos e, no setor do turismo, a Secretaria de Estado do Turismo, em ligação direta com os contabilistas. Acrescentou, ainda, o Senhor Vereador Jorge Nunes, que a própria Ordem dos Contabilistas Certificados e a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas pedem para não se criarem mais estruturas que criem confusão junto das empresas. Neste momento tem de haver uma grande articulação entre o empresário e o seu contabilista. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para reforçar que em relação aos pontos 4 e 5 da proposta apresentada pelo PSD os mesmos são extemporâneos porque atualmente não se pode fazer nada, podendo no futuro, depois de passada esta fase, pensar-se em alargar algumas campanhas já existentes na autarquia. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu, ainda, que os recursos municipais serão empregues naquilo que for necessário. Prosseguiu, referindo que algumas das medidas constantes nos pontos 1 e 2 da Proposta do PSD serão implementadas, mas com uma visão diferente de justiça social. O Senhor Presidente da Câmara Municipal sustentou o voto contrário dos eleitos do Partido Socialista com a necessidade de reformulação, alargamento e adequação à legislação dos pontos n.ºs 1 e 2 da Proposta, o que não inviabiliza, frisou, o reconhecimento da sua bondade. Relativamente ao ponto 3 da Proposta do PSD, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que o Município dispõe dos meios necessários e adequados e já está a fazer o que é proposto, e que os pontos 4 e 5 da Proposta terão aplicação no futuro de acordo com as necessidades que se venham a verificar, sendo de momento extemporâneos. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal constatou que o grande défice na proposta apresentada pela Senhora Vereadora Marta Prates é a omissão do apoio às pessoas, sendo fundamental que quando se implementarem medidas de apoio às empresas sejam também apoiadas as pessoas. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para esclarecer que a proposta agora apresentada contempla um pacote de medidas dirigidas às empresas e ao comércio local o que não impede a apresentação de outro pacote com medidas dirigidas às famílias. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para questionar se o PSD fez o estudo económico-financeiro da proposta apresentada, nomeadamente do seu impacto ao nível do orçamento municipal, uma vez que as medidas a serem criadas também terão de ser sustentáveis. -----

----- Usou, de imediato, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar que não foi efetuado o enquadramento económico-financeiro no sentido de apresentar-se um número óbvio, até porque, referiu, neste momento isso não é o mais importante, mais importante neste momento é que haja negócios que não encerrem e as pessoas consigam aguentar-se. Por fim, referiu que, no futuro, as empresas que forem apoiadas e salvas virão de novo a ser contribuintes do Município. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para referir que as medidas que venham a ser implementadas irão representar uma fatia muito importante do orçamento municipal, pelo que importa ter-se a noção do impacto financeiro das mesmas, o que não invalida a preocupação que, neste momento, tem de se ter com as pessoas e as empresas. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com 4 votos contra dos membros do Partido Socialista e um voto a favor do membro do Partido Social Democrata, reprovou a Proposta n.º 01/VMP/2020. -----

Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, não haveria o período de intervenção do público previsto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e cinquenta minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----